



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.175, DE 29 DE JUNHO DE 2.020 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2020"

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial**, no valor **R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais)** durante o exercício de 2020, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas COVID -19 com repasse financeiro do governo federal tesouro.

02.02.02 08.244.0003.2026 MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.30 Material de Consumo	312 .5 Transf. FNAS Ações de Combate ao COVID-19	R\$ 12.025,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição	312.3 Coronavírus (Covid-19) /Tesouro	R\$ 3.975,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição	312 .05 Transf. FNAS Ações de Combate ao COVID-19	R\$ 14.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	312 .05 Transf. FNAS Ações de Combate ao COVID-19	R\$ 6.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes	312 .05 Transf. FNAS Ações de Combate ao COVID-19	R\$ 10.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	312 .05 Transf. FNAS Ações de Combate ao COVID-19	R\$ 2.000,00

02.03.0110.301.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.90.30 Material de Consumo	312.3 Coronavírus (Covid-19) /Tesouro	R\$ 10.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição	312.3 Coronavírus (Covid-19) /Tesouro	R\$ 10.000,00
3.3.90.32 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	312.3 Coronavírus (Covid-19) /Tesouro	R\$ 10.000,00

TotalR\$ 78.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulações das dotações orçamentárias abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

02.02.02 08.244.0003.2026 MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.30 88 Material de Consumo	R\$ 33.000,00
4.4.90.51 331 Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
3.3.90.32 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 10.000,00

02.03.0110.301.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.90.36 116 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$ 30.000,00
---	---------------

TotalR\$ 78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

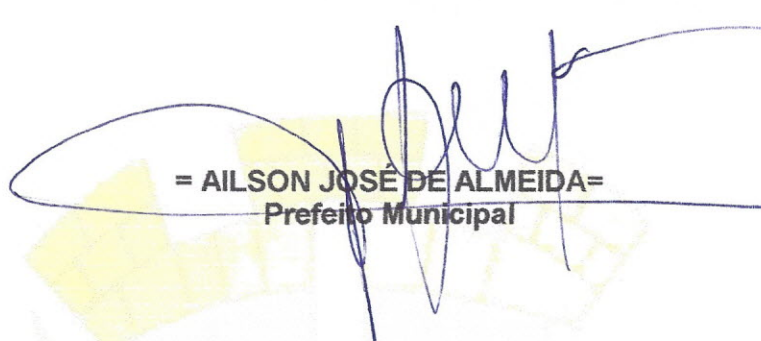
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

Parágrafo único. A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 29 de Junho de 2.020.


= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.


= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 09, de 23 de Junho de 2.020.